

Valor: R\$ 751.091,74.

Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Dimpes).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.902 – Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – FUNEMP. Projeto: 03.122.0048.1050 – Construção, Ampliação e Reformas de Promotorias de Justiça e Sedes Administrativas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.06 – Obras e Instalações – Obras de Benfeitoria ou Melhoria em Imóveis de Uso Especial. Plano Orçamentário: 001701 – Imóvel Ampliado/Reformado.

Vitória, 18 de novembro de 2024.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - COPJ

PAUTA DA 22ª SESSÃO – 2024 – COPJ – EXTRAORDINÁRIA

Data: 25.11.2024 –segunda-feira - **Horário:** 9 horas - **Videoconferência**

1. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

1.1. Processo MP nº 2023.0007.8200-33 – embargos declaratórios opostos por membro ministerial em face de decisão do COPJ proferida em recurso administrativo interposto em Procedimento Administrativo Disciplinar.

Relatoria: Maria Cristina Rocha Pimentel

Advogado: Renan Sales Vanderlei - OAB/ES nº 15.452

Vitória, 18 de novembro de 2024.

DUIÍLIO MACÊDO DE CARVALHO
SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resumo da Ata da 20ª sessão do Colégio de Procuradores de Justiça no ano de 2024

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, no Auditório "Promotor Deo Schneider", instalado no andar térreo do Edifício "Promotor Edson Machado", sede do Ministério Público Estadual, situado na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, nesta capital e por videoconferência, realizou-se ordinariamente a vigésima sessão do colendo Colégio de Procuradores de Justiça (COPJ) no ano de dois mil e vinte e quatro, na modalidade híbrida, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, doutor Francisco Martínez Berdeal. Havendo quórum, o senhor Presidente invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão e dispensou a leitura da ata e do resumo relacionados à 19ª sessão do ano de 2024, em face da remessa antecipada via e-mail, sendo aprovados por unanimidade. **Membros Presentes:** Catarina Cecin Gazele, Eliezer Siqueira de Sousa, Elda Márcia Moraes Spedo, Alexandre José Guimarães (remotamente em face de consulta médica), Fábio Vello Corrêa, Andréa Maria da Silva Rocha, Josemar Moreira, Gustavo Modenesi Martins da Cunha, Luis Augusto Suzano, Altamir Mendes de Moraes, Humberto Alexandre Campos Ramos, Antônio Fernando Albuquerque Ribeiro, Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet, Cleber Pontes da Silva, Carla Stein, Edwiges Dias, Karla Dias Sandoval Mattos Silva, Almiro Gonçalves da Rocha, Izabel Cristina Salvador Salomão, Márcia Jacobsen, Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno, Cezar Augusto Ramaldes da Cunha Santos e Maria Cristina Rocha Pimentel. **Justificativas de Ausência:** Carla Viana Cola, Maria de Fátima Cabral de Sá, Sidia Nara Ofranti Ronchi, Fabiana Fontanella e Marcelo Souza Queiróz, em face de folga compensatória; Sócrates de Souza, considerando abono; José Cláudio Rodrigues Pimenta, por se encontrar em gozo de férias; e Benedito Leonardo Senatore, por questão de saúde. Dando início à pauta do dia, procedeu-se ao adiamento do **Processo MP nº 2023.0007.8200-33** – embargos declaratórios opostos por membro ministerial em face de decisão do COPJ proferida em recurso administrativo interposto em Procedimento Administrativo Disciplinar. Relatoria: Maria Cristina Rocha Pimentel. Advogado: Renan Sales Vanderlei - OAB/ES nº 15.452. **Súmula: adiado o julgamento em razão da ausência de quórum para julgamento.** Na fase de comunicações e assuntos gerais, foi apreciado o **Processo SEI nº 19.11.0007.0026178/2024-03**, expediente oriundo da Corregedoria-Geral acerca do relatório da correição realizada na Promotoria de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial. **Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório da correição, na forma apresentada.** Em seguida, foi submetido o expediente **SEI nº 19.11.0053.0039050/2024-96** – requerimento lavrado pelo Promotor de Justiça Amir Magalhães Campos solicitando o desligamento da Comissão Revisora da Resolução COPJ nº 09/2018. **Decisão: por unanimidade, homologar o pedido de desligamento na forma requerida.** Nada mais havendo, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão às nove horas e cinquenta minutos. Para constar, eu, Duílio Macêdo de Carvalho, Secretário Executivo do Colégio de Procuradores de Justiça, redigi e digitei a presente ata, que foi aprovada na vigésima primeira sessão, realizada ordinariamente aos dezoito dias do mês de novembro do corrente ano e vai assinada pelo senhor Presidente.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PRESIDENTE

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CSMP

EDITAL CSMP Nº 03, de 18 de novembro de 2024.

Edital de pregão eletrônico para remoção de membros do segundo grau e promoção para membros do primeiro grau do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 77, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0081.0043268/2024-56,

FAZ SABER aos membros ministeriais, que realizará na 21ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, dia 02 de dezembro de 2024, às 11 horas, no auditório "Deo Schneider", **PREGÃO ELETRÔNICO DE REMOÇÃO POR MERECEMENTO E PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, ficando convocados os interessados em participar do referido processo.

1. Os requerimentos para remoção serão feitos, por escrito ou presencialmente e de forma oral, obedecendo-se à ordem de antiguidade dos interessados, de acordo com a lista de antiguidade dos Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça disponibilizada na intranet, inserida no link <https://intranet.mpes.mp.br/creh/lista-de-antiguidade-na-classe-e-absoluta/> da Coordenação de Recursos Humanos - CREH.

2. Os interessados deverão trazer consigo, por escrito, a declaração prevista no art. 24, parágrafo único, da Resolução CSMP nº 05, de 3 de abril de 2023, para entrega no momento do requerimento ou inserida no Processo Sei! nº 19.11.0081.0043268/2024-56 dirigida ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, **até às 18 horas, do dia 25 de novembro do ano em curso.**

3. Será aceita inscrição por meio de procuração, devendo o instrumento estar acompanhado da declaração mencionada lavrada pelo outorgante, sendo tal documento anexado aos autos do Procedimento Sei! nº 19.11.0081.0043268/2024-56, **até às 18 horas, do dia 25 de novembro do ano em curso.**

4. Fica esclarecido que o pregão eletrônico de remoção previsto neste Edital visa ao preenchimento prioritário do seguinte cargo:

4.1. 1º Procurador de Justiça Cível;

5. Ficam os interessados cientes de que, durante a realização do pregão eletrônico previsto no presente Edital, poderão surgir, por vacância imediata, outros cargos para remoção.

6. No caso de inexistir interesse à remoção por parte dos Procuradores de Justiça, este será preenchido por promoção, no mesmo pregão, pelo critério de antiguidade.

Vitória, 18 de novembro de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Processo SEI nº 19.11.0081.0040159/2024-94

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 20ª sessão, realizada ordinariamente em 18.11.2024, decidiu por unanimidade, REMOVER, por antiguidade, o Procurador de Justiça **JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES PIMENTA** do cargo de 1º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível para o cargo de 3º Procurador de Justiça Especial.

Vitória, 18 de novembro de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PRESIDENTE

Processo MP nº 2023.0009.0483-25

Relatoria: Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno
Recorrente: Cícera Maria da Penha Diniz Neto

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 20ª sessão, realizada ordinariamente em 18.11.2024, decidiu por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de arquivamento, na forma do voto de Relatoria.

Vitória, 18 de novembro de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PRESIDENTE

Resumo Ata da 19ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público no ano de 2024

Aos quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, às dez horas e dez minutos, realizou-se ordinariamente a décima nona sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público no ano de dois mil e vinte e quatro, no auditório "Deo Schneider", instalado no andar térreo da Procuradoria-Geral de Justiça, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, doutor Francisco Martínez Berdeal, no formato híbrido, presencial e por videoconferência. Presentes os seguintes conselheiros: Andrea Maria da Silva Rocha, Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet, Elda Márcia Moraes Spedo, Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno, César Augusto Ramaldes da Cunha Santos, Eliezer Siqueira de Sousa e o Corregedor-Geral Gustavo Modenesi Martins da Cunha. Justificada a ausência do conselheiro Marcello Souza Queiroz, em razão de gozo de folgas compensatórias. Havendo quórum e invocando a proteção de Deus, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e dispensou a leitura da ata e seu resumo relacionados à 18ª sessão do ano de dois mil e vinte e quatro, em face da remessa antecipada via e-mail, aprovados, por unanimidade. Registrado que os recursos foram apreciados no horário regimental das onze horas, mas para melhor compreensão, a presente ata foi redigida cumprindo a ordem da pauta publicada. Dando início à sessão, foram apreciados os seguintes procedimentos de relatoria da conselheira Andrea Maria da Silva Rocha: **Processo MP nº 2024.0012.1381-69** – recurso administrativo interposto contra decisão de arquivamento de notícia de fato exarada pela Promotoria de Justiça de Nova Venécia nos autos de notícia de fato instaurada objetivando intenação compulsória de dependente químico. Recorrente: Eliane Lira Miranda da Silva. **Decisão: por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por**